

**MUDANÇA DE TITULARIDADE DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**Nº 012/2024**

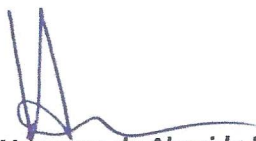
Validade até: 16/06/2025

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**, de interesse de **GRUPO CASAS BAHIA S.A.** CNPJ: **33.041.260/1968-08**, em nome da qual se emite a presente Declaração, não consta no Anexo I da Resolução COEMA Nº 02/2019, que lista as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Ceará, classificação realizada pelo Potencial Poluidor Degradador - PPD. Portanto, embasada no Requerimento Nº 047/2024 e na Justificativa Técnica Nº 012/2024-IMMAB, a atividade localizada na **RUA CÔNEGO BESSA, 2425, CENTRO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, está ISENTA de licenciamento ambiental perante o IMMAB.

**CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DESTA DECLARAÇÃO:**

- Realizar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos produzidos, ficando o empreendimento responsável pelo armazenamento, transporte e destinação final, sendo que os materiais recicláveis, tais como, plástico, papel, papelão, vidro, lata e garrafa, e produtos de logística reversa, como lâmpada doméstica, pilha, bateria, pneu e óleo de cozinha, devem ser encaminhados para a CENTRAL MUNICIPAL DE RECICLAGEM (CMR) de Limoeiro do Norte em seus respectivos pontos de coleta.
- Apresentar semestralmente Relatório de Gerenciamento de Resíduos - PGRS;
- O declarante se responsabiliza pelas informações prestadas, ciente de que, em caso de omissão ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.

Limoeiro do Norte/CE, 17 de junho de 2024.



**Carlos Vangerre de Almeida Maia,**  
**Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.**